SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO SUSEP Nº 35, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Deliberação Susep nº 230, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Peticionamento Eletrônico no âmbito da Susep.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CNSP nº 449, de 18 de outubro de 2022, e o que consta do Processo Susep nº 15414.622775/2019-64,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados o caput, o §1º e o §2º, do art. 1º-B, da Deliberação Susep nº 230, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS (MATRÍCULA 1860655)**, **Superintendente da Susep**, em 18/01/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1873684** e o código CRC **C3429959**.

Referência: Processo nº 15414.622775/2019-64 SEI nº 1873684